

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – AGOSTO/2023

| Prazo | Obrigação | Disposição Legal |
|------------------|--|---|
| Até dia 4 | Os municípios devem comunicar à Receita Federal do Brasil – RFB, sobre a regularidade na inscrição municipal ou, quando exigível, na estadual, das ME ou EPP que iniciaram suas atividades no ano-calendário da opção, relativamente às informações disponibilizadas pela RFB do dia 20 ao dia 30 do mês anterior. | Alínea “a”, do inciso III, do § 5º, do artigo 6º, da Resolução CGSN nº 140/2018. |
| Até dia 4 | Os órgãos públicos devem efetuar o pagamento dos salários do mês anterior aos servidores celetistas. OBS.: Para os estatutários deve ser verificada a data fixada no respectivo Estatuto. | § 1º, do artigo 459, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e Instrução Normativa SRT nº 1/1989. |

GEPAM, 03 de agosto de 2023.

